



ANEXO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

- 1.1.1. Registro de preços, do tipo menor preço por grupo ou lote, para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de peças de comunicação visual específica - placas em leitura Braille, mapa tátil e diretório, piso tátil, tapete sinalizador e capa para assento preferencial/prioritário - para o atendimento eventual das demandas nas diversas Unidades da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, mediante procedimento licitatório de Sistema de Registro de Preços e das condições e especificações estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).
- 1.1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo.
- 1.1.4. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Vistoria Preliminar

- 1.2.1. Aos interessados está franqueada a realização de "Visita Técnica" para verificação das condições locais; avaliação da quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo colher informações e subsídios que julgue necessários para a correta elaboração da sua proposta, de acordo com o que a própria interessada julgar conveniente, não cabendo à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- 1.2.2. O agendamento poderá ser realizado com os servidores: Patrícia de Souza Pugliesi (ppugliesi@defensoria.sp.def.br) ou na sua ausência, Eni Luíze G. Vasques (elvasques@defensoria.sp.def.br), com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com a indicação expressa de qual local / Unidade desejará vistoriar.
 - 1.2.2.1. O agendamento da data e horário será realizado conforme disponibilidade de pessoal e de meio de transporte.
 - 1.2.2.2. Para locais fora da Região Metropolitana de São Paulo, litoral, Vale do Paraíba ou interior próximo (que fique localizado até 2 (duas) horas da Capital), a vistoria ficará sujeita à disponibilidade de acompanhamento por servidor da própria Unidade.
- 1.2.3. A Proponente não poderá alegar desconhecimento de informações técnicas, caso opte por não efetuar a visita técnica acima franqueada.
- 1.2.4. Os eventuais interessados não poderão alegar o desconhecimento de possíveis interferências ou dificuldades existentes no local, citadas ou não na documentação disponibilizada.

1.3. Dos critérios técnicos de habilitação

- 1.3.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão comprovar capacidade técnico-operacional, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços de mesma natureza, compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.
- 1.3.2. Considera-se quantitativo compatível, a comprovação de fornecimento com instalação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo dos seguintes itens do objeto licitado:
 - 1.3.2.1. **Confecção e instalação de placas em escrita Braille**, conforme tabela do subitem 1.5.3-I-10, ou seja, no mínimo, 150 peças.
 - 1.3.2.2. **Confecção e instalação de mapa tátil e diretório**, conforme tabela do subitem 1.5.3-IV-14 e 15, ou seja, no mínimo, 90 peças.
 - 1.3.2.3. **Fornecimento e instalação de piso tátil**, conforme tabela do subitem 1.5.3-VI-18, ou seja, no mínimo, 3.000 metros.
 - 1.3.2.4. **Fornecimento e instalação de tapete sinalizador de espaço reservado**, conforme tabela do subitem 1.5.3-V-16, ou seja, no mínimo, 150 peças.
- 1.3.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 1.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 1.3.5. A empresa contratada deverá ter capacidade de atendimento de até 3 (três) chamados de serviços simultâneos, seja em relação ao fornecimento do objeto contratado ou operacional.

1.4. Local de entrega e execução dos serviços

- 1.4.1. Nas Unidades Administrativas e Funcionais da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, presentes no Estado de São Paulo, distribuídos nas cidades descritas nas tabelas na sequência; e nas que vierem a ser implementados durante a vigência da ata e que não estejam, por ora, listadas e, que serão devidamente enquadradas nos lotes/macrorregiões a que pertencem.

MUNICÍPIO	REGIONAL	MACROREGIÃO
São Paulo (Capital)	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	MACROREGIÃO 1
	REGIONAL CENTRAL	MACROREGIÃO 1
	REGIONAL SUL	MACROREGIÃO 1
	REGIONAL NORTE-OESTE	MACROREGIÃO 1
	REGIONAL LESTE	MACROREGIÃO 1
	REGIONAL CRIMINAL	MACROREGIÃO 1
	REGIONAL INFÂNCIA E JUVENTUDE	MACROREGIÃO 1
MUNICÍPIO	REGIONAL	UNIDADES
São Paulo (Capital)	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	Boa Vista 103
		Boa Vista 150
		Boa Vista 200
		Líbero Badaró 616
MUNICÍPIO	REGIONAL	UNIDADES
São Paulo (Capital)	REGIONAL CENTRAL	Liberdade 32
		Jabaquara
MUNICÍPIO	REGIONAL	UNIDADES
São Paulo (Capital)	REGIONAL SUL	Santo Amaro
		Ipiranga
MUNICÍPIO	REGIONAL	UNIDADES
São Paulo (Capital)	REGIONAL NORTE-OESTE	Santana
		Lapa
		N. Senhora do Ô
		Pinheiros
		Butantã
MUNICÍPIO	REGIONAL	UNIDADES
São Paulo (Capital)	REGIONAL LESTE	Penha de França
		Tatuapé
		S. Miguel Paulista
		Itaquera
		Vi. Prudente
MUNICÍPIO	REGIONAL	UNIDADES
São Paulo (Capital)	REGIONAL CRIMINAL	Barra Funda
MUNICÍPIO	REGIONAL	UNIDADES
São Paulo (Capital)	REGIONAL INFANCIA E JUVENTUDE	Infância e Juventude

MUNICÍPIO	REGIONAL	MACROREGIÃO
Franco da Rocha	REGIONAL GUARULHOS	MACROREGIÃO 2
Francisco Morato	REGIONAL GUARULHOS	MACROREGIÃO 2
Guarulhos	REGIONAL GUARULHOS	MACROREGIÃO 2
Ferraz de Vasconcelos	REGIONAL MOGI DAS CRUZES	MACROREGIÃO 2
Itaquaquecetuba	REGIONAL MOGI DAS CRUZES	MACROREGIÃO 2
Mogi das Cruzes	REGIONAL MOGI DAS CRUZES	MACROREGIÃO 2
Suzano	REGIONAL MOGI DAS CRUZES	MACROREGIÃO 2

MUNICÍPIO	REGIONAL	MACROREGIÃO
Diadema	REGIONAL ABCD	MACROREGIÃO 3
Mauá	REGIONAL ABCD	MACROREGIÃO 3
Santo André	REGIONAL ABCD	MACROREGIÃO 3
São Bernardo do Campo	REGIONAL ABCD	MACROREGIÃO 3
Carapicuíba	REGIONAL OSASCO	MACROREGIÃO 3

Itapevi	REGIONAL OSASCO	MACROREGIÃO 3
Osasco	REGIONAL OSASCO	MACROREGIÃO 3
Itapecerica da Serra	REGIONAL OSASCO	MACROREGIÃO 3

MUNICÍPIO	REGIONAL	MACROREGIÃO
Caraguatatuba	REGIONAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MACROREGIÃO 4
Jacareí	REGIONAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MACROREGIÃO 4
São José dos Campos	REGIONAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MACROREGIÃO 4
São Sebastião	REGIONAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MACROREGIÃO 4
Taubaté	REGIONAL TAUBATÉ	MACROREGIÃO 4

MUNICÍPIO	REGIONAL	MACROREGIÃO
Registro	REGIONAL REGISTRO	MACROREGIÃO 5
Guarujá	REGIONAL SANTOS	MACROREGIÃO 5
Praia Grande	REGIONAL SANTOS	MACROREGIÃO 5
Santos	REGIONAL SANTOS	MACROREGIÃO 5
São Vicente	REGIONAL SANTOS	MACROREGIÃO 5
Itanhaém	REGIONAL SANTOS	MACROREGIÃO 5

MUNICÍPIO	REGIONAL	MACROREGIÃO
Campinas	REGIONAL CAMPINAS	MACROREGIÃO 6
Limeira	REGIONAL CAMPINAS	MACROREGIÃO 6
Piracicaba	REGIONAL CAMPINAS	MACROREGIÃO 6
Jundiaí	REGIONAL JUNDIAÍ	MACROREGIÃO 6
Avaré	REGIONAL SOROCABA	MACROREGIÃO 6
Itapetininga	REGIONAL SOROCABA	MACROREGIÃO 6
Sorocaba	REGIONAL SOROCABA	MACROREGIÃO 6

MUNICÍPIO	REGIONAL	MACROREGIÃO
Bauru	REGIONAL BAURU	MACROREGIÃO 7
Jaú	REGIONAL BAURU	MACROREGIÃO 7
Barretos	REGIONAL RIBEIRÃO PRETO	MACROREGIÃO 7
Franca	REGIONAL RIBEIRÃO PRETO	MACROREGIÃO 7
Ribeirão Preto	REGIONAL RIBEIRÃO PRETO	MACROREGIÃO 7
Araraquara	REGIONAL SÃO CARLOS	MACROREGIÃO 7
Rio Claro	REGIONAL SÃO CARLOS	MACROREGIÃO 7
São Carlos	REGIONAL SÃO CARLOS	MACROREGIÃO 7

MUNICÍPIO	REGIONAL	MACROREGIÃO
-----------	----------	-------------

Araçatuba	REGIONAL ARAÇATUBA	MACROREGIÃO 8
São José do Rio Preto	REGIONAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	MACROREGIÃO 8

MUNICÍPIO	REGIONAL	MACROREGIÃO
Marília	REGIONAL MARÍLIA	MACROREGIÃO 9
Tupã	REGIONAL MARÍLIA	MACROREGIÃO 9
Presidente Prudente	REGIONAL PRESIDENTE PRUDENTE	MACROREGIÃO 9

1.4.2. Estarão automaticamente inclusas, as Unidades pertencentes a cada macrorregião, que porventura venham a ser implementadas durante o período de vigência e que não constem inicialmente da listagem acima apresentada.

1.5. Dos quantitativos

1.5.1. Os quantitativos relacionados para esta ata, foram calculados com base numa previsão do que poderá vir a ser utilizado pela DPESP, durante o período de 01 (um) ano correspondente à vigência da futura contratação; reservando-se à Contratante, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

1.5.2. Deverá ser fornecida a solução descrita na planilha abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
		Placas em leitura Braille padrão com instalação
		Placas de Comunicação Visual Específica - Tipo 1 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 150 x 60mm
		Placas de Comunicação Visual Específica - Tipo 2 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 150 x 90mm
		Placas de Comunicação Visual Específica - Tipo 3 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 180 x 60mm
		Placas de Comunicação Visual Específica - Tipo 4 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 200 x 90mm
		Placas de Comunicação Visual Específica - Tipo 5 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 250 x 90mm
	I	Placas de Comunicação Visual Específica – Tipo 6 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 300 x 75mm

ÚNICO

	7	Placas de Comunicação Visual Específica - Numeração de salas Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, número e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 90 x 50mm
	8	Placas de Comunicação Visual Específica - Sanitários - Tipo 1 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 180 x 180mm
	9	Placas de Comunicação Visual Específica - Sanitários - Tipo 2 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 180 x 200mm
	10	Placas de Comunicação Visual Específica - Sanitários - Tipo 3 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 230 x 180mm
	11	Placas de Comunicação Visual Específica - Sanitários - Tipo 4 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 230 x 210mm
Placas de Simbologia Universal (SIA) com instalação		
II	12	Placas de Comunicação Visual Específica - Símbolo S.I.A - ambiente acessível Placas de sinalização com inscrições em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinada à orientação das pessoas estrangeiras, analfabetas, com baixa visão ou deficientes visuais, para a identificação do espaço acessível e de acesso universal. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas em alto-relevo. Dimensões: 150 x 150mm
Placas para sistema de alarme sonoro com instalação		
III	13	Placas de Comunicação Visual Específica - sistema de alarme sonoro em sanitário acessível Placas de sinalização com inscrições em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020, complementar para o sistema de alarme audiovisual de uso em sanitário acessível. Confeccionadas em material acrílico 3mm e letras em alto-relevo. Dimensões: 250 x 100mm
IV	Mapa tátil e Diretório, com instalação	
	14	Mapa Tátil: Placas específicas para utilização interna, que proporcionam melhor identificação dos locais e o direcionamento dentro de uma Unidade. Confeccionadas em material acrílico com espessura mínima de 9mm, pictogramas, letras, caminhos de rota acessível e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Poderá ser do tipo de parede inclinado no plano horizontal a 15° ou sobre pedestal metálico. Dimensões: 420 x 297mm (tamanho A3 padrão)
	15	Diretório: Placas específicas complementares para uso conjunto com o mapa tátil, que proporcionam melhor identificação dos locais e o direcionamento dentro de uma Unidade. Confeccionadas em material acrílico com espessura mínima de 9mm, pictogramas, letras, caminhos de rota acessível e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Deverá estar instalado lado a lado com o mapa tátil, usando como base de apoio, a mesma que for utilizada pelo mapa. Dimensões: 210 x 297mm (tamanho A4 padrão)
V	Tapete sinalizador de espaço reservado com instalação	
	16	Elemento para afixação em piso, em material PVC, para delimitação e sinalização de espaço reservado à cadeirantes com simbologia S.I.A. Pictogramas em material vinil adesivo em recorte ou impressão digital direta sobre a base. Modelo para identificação de espaço reservado a pessoas em uso de cadeira de rodas, com simbologia S.I.A. Dimensões: 800 x 1200mm

	17	Elemento para afixação em piso, em material PVC, para delimitação e sinalização de espaço reservado à atendimento de preferenciais e que sejam guiadas por cão-guia. Pictogramas em material vinil adesivo em recorte ou impressão digital direta sobre a base. Modelo para identificação de espaço reservado para atendimento a pessoas que necessitem de auxílio de cão-guia. Dimensões: 300 x 400mm
VI	Piso tátil com instalação	
	18	Piso tátil Direcional Elementos em material emborrachado sintético, de sobrepor, para orientação e direcionamento autoguiado de deficientes visuais, idosos e/ou pessoas com baixa acuidade visual. Dimensões: 250 x 250 x 5mm
	19	Piso tátil Alerta Elementos em material emborrachado sintético, de sobrepor, para orientação, alerta e direcionamento autoguiado de deficientes visuais, idosos e/ou pessoas com baixa acuidade visual. Dimensões: 250 x 250 x 5mm
	Capa para assento preferencial/prioritário	
VII	20	Capa para identificação de assentos de uso preferencial/prioritário, para uso em cadeiras e/ou em longarinas, confeccionada em material sintético tipo napa, lona maleável ou equivalente, com impressão sobreposta, de todas as simbologias pertinentes e conforme as últimas atualizações. Dimensões aproximadas: 450mm x 480mm (assento normal)

1.5.3. **Quantitativo máximo a ser registrado**

1.5.3.1. Planilha demonstrativa das quantidades máximas para registro:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
		Placas em leitura Braille padrão com instalação		
		1 Placas de Comunicação Visual Específica - Tipo 1 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 150 x 60mm	pç / Un	200
		2 Placas de Comunicação Visual Específica - Tipo 2 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 150 x 90mm	pç / Un	500

I	3	Placas de Comunicação Visual Específica - Tipo 3 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 180 x 60mm	pç / Un	500
	4	Placas de Comunicação Visual Específica - Tipo 4 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 200 x 90mm	pç / Un	500
	5	Placas de Comunicação Visual Específica - Tipo 5 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 250 x 90mm	pç / Un	500
	6	Placas de Comunicação Visual Específica - Tipo 6 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 300 x 75mm	pç / Un	250

ÚNICO

7	Placas de Comunicação Visual Específica - Numeração de salas Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, número e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 90 x 50mm	pç / Un	500
8	Placas de Comunicação Visual Específica - Sanitários - Tipo 1 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 180 x 180mm	pç / Un	1.000
9	Placas de Comunicação Visual Específica - Sanitários - Tipo 2 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 180 x 200mm	pç / Un	1.000
10	Placas de Comunicação Visual Específica - Sanitários - Tipo 3 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 230 x 180mm	pç / Un	500

	11	Placas de Comunicação Visual Específica - Sanitários - Tipo 4 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 230 x 210mm	pç / Un	250
	Placas de Simbologia Universal (SIA) com instalação			
II	12	Placas de Comunicação Visual Específica - Símbolo S.I.A - ambiente acessível Placas de sinalização com inscrições em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinada à orientação das pessoas estrangeiras, analfabetas, com baixa visão ou deficientes visuais, para a identificação do espaço acessível e de acesso universal. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas em alto-relevo. Dimensões: 150 x 150mm	pç / Un	150
	Placas para sistema de alarme sonoro com instalação			
III	13	Placas de Comunicação Visual Específica - sistema de alarme sonoro em sanitário acessível Placas de sinalização com inscrições em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020, complementar para o sistema de alarme audiovisual de uso em sanitário acessível. Confeccionadas em material acrílico 3mm e letras em alto-relevo. Dimensões: 250 x 100mm	pç / Un	500
IV	Mapa tátil e Diretório, com instalação			
	14	Mapa Tátil: Placas específicas para utilização interna, que proporcionam melhor identificação dos locais e o direcionamento dentro de uma Unidade. Confeccionadas em material acrílico com espessura mínima de 9mm, pictogramas, letras, caminhos de rota acessível e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Poderá ser do tipo de parede inclinado no plano horizontal a 15° ou sobre pedestal metálico. Dimensões: 420 x 297mm (tamanho A3 padrão)	pç / Un	150

	15	Diretório: Placas específicas complementares para uso conjunto com o mapa tátil, que proporcionam melhor identificação dos locais e o direcionamento dentro de uma Unidade. Confeccionadas em material acrílico com espessura mínima de 9mm, pictogramas, letras, caminhos de rota acessível e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Deverá estar instalado lado a lado com o mapa tátil, usando como base de apoio, a mesma que for utilizada pelo mapa. Dimensões: 210 x 297mm (tamanho A4 padrão)	pç / Un	150
V	Tapete sinalizador de espaço reservado com instalação			
	16	Elemento para afixação em piso, em material PVC, para delimitação e sinalização de espaço reservado à cadeirantes com simbologia S.I.A. Pictogramas em material vinil adesivo em recorte ou impressão digital direta sobre a base. Modelo para identificação de espaço reservado a pessoas em uso de cadeira de rodas, com simbologia S.I.A. Dimensões: 800 x 1200mm	pç / Un	500
	17	Elemento para afixação em piso, em material PVC, para delimitação e sinalização de espaço reservado à atendimento de preferenciais e que sejam guiadas por cão-guia. Pictogramas em material vinil adesivo em recorte ou impressão digital direta sobre a base. Modelo para identificação de espaço reservado para atendimento a pessoas que necessitem de auxílio de cão-guia. Dimensões: 300 x 400mm	pç / Un	250
VI	Piso tátil com instalação			
	18	Piso tátil Direcional Elementos em material emborrachado sintético, de sobrepor, para orientação e direcionamento autoguiado de deficientes visuais, idosos e/ou pessoas com baixa acuidade visual. Dimensões: 250 x 250 x 5mm	m	10.000
	19	Piso tátil Alerta Elementos em material emborrachado sintético, de sobrepor, para orientação, alerta e direcionamento autoguiado de deficientes visuais, idosos e/ou pessoas com baixa acuidade visual. Dimensões: 250 x 250 x 5mm	m	7.000
	Capa para assento preferencial/prioritário			
VII	20	Capa para identificação de assentos de uso preferencial/prioritário, para uso em cadeiras e/ou em longarinas, confeccionada em material sintético tipo napa, lona maleável ou equivalente, com impressão sobreposta, de todas as simbologias pertinentes e conforme as últimas atualizações. Dimensões aproximadas: 450mm x 480mm (assento normal)	pç / Un	500

1.6. Da Subcontratação

1.6.1. Não será permitida a subcontratação em qualquer espécie.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Da Fundamentação

- 2.1.1. A necessidade da contratação almejada neste documento, tem por objetivo implementar um sistema de comunicação visual específico para as áreas internas das Sedes Administrativas e Unidades Funcionais da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, que consiste em elementos que viabilizem a fácil identificação e a instrução em tempo real, a localização dos ambientes, o deslocamento e a tomada de decisão por meio de representações em relevo, de forma autônoma por pessoas com deficiência visual em qualquer grau e com baixa acuidade visual.
- 2.1.2. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo, sendo um órgão público, é necessário que possua e mantenha um sistema de comunicação visual eficiente, transparente e acessível a todos os cidadãos, funcionários e outras partes interessadas.
- 2.1.3. O sistema de comunicação visual específico, a exemplo de placas em leitura Braille, mapa tátil e piso tátil, desempenha um papel crucial nesse processo, fornecendo meios tangíveis de transmissão de informações importantes, de localização espacial e deslocamento às pessoas que apresentem qualquer grau de deficiência visual e baixa acuidade visual.
- 2.1.4. Justifica-se ainda que a Instituição conta com uma política instituída de Promoção à Acessibilidade da Pessoa com Deficiência, desde 2020, a qual tem por finalidade propor medidas e ações para a eliminação de barreiras e assegurar a utilização dos espaços, com segurança e autonomia.
- 2.1.5. Assim, com o constante monitoramento da implementação das ações proposta pela referida Política, pelo Comitê de Acessibilidade da Pessoa com Deficiência (CADP), é premente que o sistema de comunicação visual específico seja devidamente implementado e em atendimento à Norma de Acessibilidade ABNT – NBR 9050/2020.
- 2.1.6. Por fim, a implementação desse sistema de comunicação visual está sendo prevista inicialmente para a área ou setores de abrangência do alcance do público atendido e/ou externo; e, posteriormente, será expandido para os demais setores das Unidades.

2.2. Benefícios esperados:

- 2.2.1. Os benefícios esperados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, são:
 - a) Realçar a identidade corporativa e a afirmação de que se trata de um órgão público acessível.
 - b) Tornar a aquisição, realizada por meio de registro de preços, menos onerosa do ponto de vista do aproveitamento dos recursos humanos atualmente disponíveis na DPESP e que estão concentrados em diversos outros processos de aquisições e contratações.

2.3. Riscos decorrentes da demanda:

- 2.3.1. O não atendimento da demanda apresentada, implicará na dificuldade de orientação espacial, de localização dos setores da Unidade e de deslocamento, tanto pelo público interno quanto pelo externo, que possuam deficiência visual e baixa visão.
- 2.4. O serviço deverá ser prestado em lote único, de forma a facilitar e agilizar o atendimento às demandas que se fazem necessárias, bem como com o intuito de ter uma única aparência de impressão (padronização).

2.5. Da contratação

- 2.5.1. A contratação será precedida de procedimento licitatório na forma de Sistema de Registro de Preços.
- 2.5.2. O fornecimento e a instalação, quando necessários, serão por demanda conforme as necessidades da Contratante, cujos pedidos poderão ocorrer durante toda a vigência da ARP.
- 2.5.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a expedição de Ordem de Serviço.

2.6. Da formalização

- 2.6.1. O serviço será formalizado por meio de Ordens de Serviço (OS), que serão emitidas e enviadas somente via sistema SEI para endereço de e-mail previamente cadastrado da Contratada, juntamente com os documentos pertinentes ao processo e a Nota de Empenho (NE), que serão disponibilizados para consulta e impressão, durante o prazo concedido para assinatura da Ordem de Serviço.
 - 2.6.1.1. O recebimento da Ordem de Serviço será contado da data de envio.
- 2.6.2. Diante da inserção dos autos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, é obrigatório o cadastro do representante da contratada como usuário externo do SEI, nos termos do art. 4º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Conteudos/Materia/MateriaMostra.aspx?idItem=95279&idModulo=9788>), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública e também definição do endereço de e-mail que receberá as ordens de serviço e demais comunicações.
 - 2.6.2.1. O não cadastramento como usuário externo no prazo determinado no subitem 2.6.2 implicará, após seu vencimento, a não celebração da contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

2.7. Formação de Preços

- 2.7.1. A elaboração dos preços a serem ofertados deverá ser apresentada por:
 - 2.7.1.1. **Peça ou Unidade:** unidade fornecida e instalada, para o caso de placas em leitura Braille; mapa tátil, diretório, tapete sinalizador e capa para assento preferencial/prioritário.
 - 2.7.1.2. **Metro linear (m):** para o caso de fornecimento e instalação de piso tátil.

2.8. Subcontratação

- 2.8.1. Não é permitida a subcontratação em qualquer espécie, visto que não há complexidade que justifique tal procedimento.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Dos serviços a serem adquiridos / executados

- 3.1.1. Os serviços de confecção, fornecimento e instalação, de peças de comunicação visual específica, a exemplo de placas em leitura

Braille, mapa tátil, piso tátil, em materiais PVC, acrílico, borracha e material sintético, serão prestados em lote único e no âmbito do Estado de São Paulo, nas diversas Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, conforme a necessidade de cada uma das Unidades Funcionais e de acordo com as especificações abaixo e as constantes na tabela do subitem 1.5.2.

- 3.1.2. No serviço referente ao mapa tátil e diretório, está inclusa a vistoria *in loco* às Unidades, para posterior conferência e ajustes, caso necessário, do mapa e diretório elaborados previamente pela Contratante e que serão disponibilizados quando da demanda.
- 3.1.3. No serviço referente ao piso tátil (direcional e alerta) está inclusa a vistoria *in loco* às Unidades, posterior conferência e ajustes, caso necessário, do caminhamento e inserções elaborados previamente pela Contratante e que serão disponibilizados quando da demanda.

3.1.4. Placas:

- 3.1.4.1. Placas em leitura Braille comum: placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com o intuito de transcrever a mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. São destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico, pictogramas, letras e dots (escrita Braille), em alto-relevo.
- 3.1.4.2. Placa de Simbologia Universal (SIA): placa destinada à orientação das pessoas estrangeiras, analfabetas, com baixa visão ou deficientes visuais, para a identificação do espaço acessível e de acesso universal. Confeccionadas em material acrílico e pictogramas, em alto-relevo.
- 3.1.4.3. Placa para sistema de alarme sonoro: placa complementar para o sistema de alarme audiovisual de uso em sanitário acessível. Confeccionada em material acrílico e letras, em alto-relevo.

3.1.5. Mapa tátil e Diretório:

- 3.1.5.1. Placas específicas para utilização interna, que proporcionam melhor identificação dos locais e o direcionamento dentro de uma Unidade. Confeccionadas em material acrílico, pictogramas, letras, caminhos de rota acessível e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Poderá ser do tipo de parede inclinado no plano horizontal a 15° ou sobre pedestal metálico.
- 3.1.5.2. O Diretório deverá fazer parte do conjunto Mapa tátil + Diretório, porém serão em peças avulsas.

3.1.6. Tapete sinalizador de espaço reservado:

- 3.1.6.1. Elemento para afixação em piso, em material PVC, para delimitação e sinalização de espaço reservado à cadeirantes com simbologia S.I.A; bem como para demarcação e sinalização de espaço reservado à atendimento de preferenciais e que sejam guiadas por cão-guia. Pictogramas em material vinil adesivo em recorte ou impressão digital direta sobre a base. Poderá ser em modelo para identificação de espaço reservado a pessoas em uso de cadeira de rodas, com simbologia S.I.A; ou, espaço reservado para atendimento a pessoas com deficiências físicas, mobilidade reduzida e as que necessitem de auxílio de cão-guia.

3.1.7. Piso tátil:

- 3.1.7.1. Elementos em material emborrachado sintético, de sobrepor, para orientação e direcionamento autoguiado de deficientes visuais, idosos e/ou pessoas com baixa acuidade visual. Poderá ser no modelo "Alerta" e "Direcional". Deverão ser fornecidos em cor contrastante à tonalidade predominante do piso.

3.1.8. Capa para assento preferencial/prioritário:

- 3.1.8.1. Capa para identificação de assentos de uso preferencial/prioritário, para uso em cadeiras e/ou em longarinas, confeccionada em material sintético tipo napa, lona maleável ou equivalente, com impressão sobreposta, de todas as simbologias pertinentes e conforme as últimas atualizações. Poderá ser fornecida nas cores: verde, cinza ou azul, com impressão na cor branca, nas faces frontal e posterior.

- 3.1.9. O serviço está previsto em lote único, de forma a facilitar e agilizar o atendimento às demandas que se fazem necessárias; bem como com o intuito de se ter uma única aparência de impressão e uma padronização de elementos de suporte.

- 3.1.10. O fornecimento será realizado por demanda, através da modalidade de registro de preços.

- 3.1.11. O serviço contemplará a confecção, o fornecimento e a instalação dos elementos de comunicação visual específica, a exemplo de placas em leitura Braille, mapa tátil, dentre outros.

- 3.1.12. O material fornecido deverá atender às especificações técnicas e ser instalado com segurança e de acordo com as recomendações do fabricante; bem como estar totalmente em conformidade com as disposições contidas na Norma NBR 9050:2020 e demais legislações pertinentes e vigentes na época da contratação e pós contratação.

- 3.1.13. Caso sejam constatados defeitos comprovadamente oriundos de materiais de baixa qualidade ou falhas de execução, caberá à empresa, efetuar todas as correções necessárias, assumindo as despesas decorrentes, incluindo a substituição da peça, se o caso.

- 3.1.14. A Contratante, após o recebimento ou da geração da demanda, elaborará todos os desenhos e plantas orientativas e a quantificação, que serão fornecidos para a Contratada, para fins de execução.

3.2. Características técnicas mínimas e obrigatórias do material:

- 3.2.1. O material fornecido deverá atender às especificações técnicas e ser instalado com segurança e de acordo com as recomendações do fabricante.
- 3.2.2. As placas elementos em PVC, acrílico, borracha sintética, deverão estar isentos de avarias como: manchas, estufamentos, riscos e fissuras que possam comprometer a sua estabilidade por meio da quebra do material.
- 3.2.3. Os dots deverão estar isentos de rebarbas, arestas, partes pontiagudas; bem como estar devidamente afixados sobre a superfície da placa.

3.2.4. Caso sejam constatados defeitos comprovadamente oriundos de materiais de baixa qualidade ou falhas de execução, caberá à empresa, efetuar todas as correções necessárias, assumindo as despesas decorrentes, incluindo a substituição do conjunto, se o caso.

3.3. Especificações e parâmetros técnicos gerais:

3.3.1. As especificações e todos os materiais citados neste item determinam um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, sendo aceitos, desde que previamente consultado e autorizado pela Fiscalização / Gestão, produtos e materiais considerados e comprovadamente equivalentes ou superiores.

3.3.2. Existindo qualquer divergência entre a presente especificação e as Normas Brasileiras, prevalecerão as respectivas normas da ABNT.

3.3.3. No caso de alguma norma vigente ter sido substituída, prevalecerá sempre a norma editada mais recente.

3.3.4. Para fins de analogia dos materiais, será assim considerado:

- a) Equivalente: dois materiais que apresentem analogia total ou equivalência se, desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço.

3.4. Especificações técnica detalhada:

3.4.1. Placas em leitura Braille padrão com instalação

3.4.1.1. Placas de Comunicação Visual Específica - Tipo 1: placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo. Confeccionadas em material acrílico 3mm, na cor branco fosco (sem brilho). Inserção de pictogramas e letras em acrílico em alto relevo (entre 0,8 e 1,2mm – máximo 2mm), na cor preto. Dots (escrita Braille ou ponto em Braille) em alto-relevo (0,6mm, com diâmetro da base de 1,2mm), em material adequado e na cor preto.

a. Dimensões: 150 x 60mm.

b. Exemplo:



3.4.1.2. Placas de Comunicação Visual Específica - Tipo 2: placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo. Confeccionadas em material acrílico 3mm, na cor branco fosco (sem brilho). Inserção de pictogramas e letras em acrílico em alto relevo (entre 0,8 e 1,2mm – máximo 2mm), na cor preto. Dots (escrita Braille ou ponto em Braille) em alto-relevo (0,6mm, com diâmetro da base de 1,2mm), em material adequado e na cor preto.

a. Dimensões: 150 x 90mm.

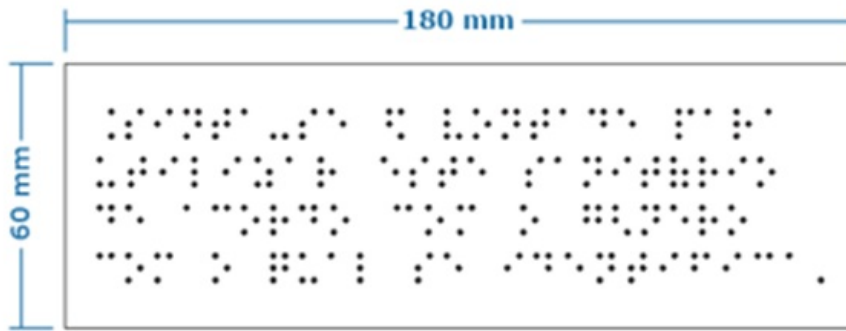
b. Exemplo:



3.4.1.3. Placas de Comunicação Visual Específica - Tipo 3: placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo. Confeccionadas em material acrílico 3mm, na cor branco fosco (sem brilho). Inserção de pictogramas e letras em acrílico em alto relevo (entre 0,8 e 1,2mm – máximo 2mm), na cor preto. Dots (escrita Braille ou ponto em Braille) em alto-relevo (0,6mm, com diâmetro da base de 1,2mm), em material adequado e na cor preto.

a. Dimensões: 180 x 60mm.

b. Exemplo:



3.4.1.4. Placas de Comunicação Visual Específica - Tipo 4: placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo. Confeccionadas em material acrílico 3mm, na cor branco fosco (sem brilho). Inserção de pictogramas e letras em acrílico em alto relevo (entre 0,8 e 1,2mm – máximo 2mm), na cor preto. Dots (escrita Braille ou ponto em Braille) em alto-relevo (0,6mm, com diâmetro da base de 1,2mm), em material adequado e na cor preto.

a. Dimensões: 200 x 90mm.

b. Exemplo:



3.4.1.5. Placas de Comunicação Visual Específica - Tipo 5: placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo. Confeccionadas em material acrílico 3mm, na cor branco fosco (sem brilho). Inserção de pictogramas e letras em acrílico em alto relevo (entre 0,8 e 1,2mm – máximo 2mm), na cor preto. Dots (escrita Braille ou ponto em Braille) em alto-relevo (0,6mm, com diâmetro da base de 1,2mm), em material adequado e na cor preto.

c. Dimensões: 250 x 90mm.

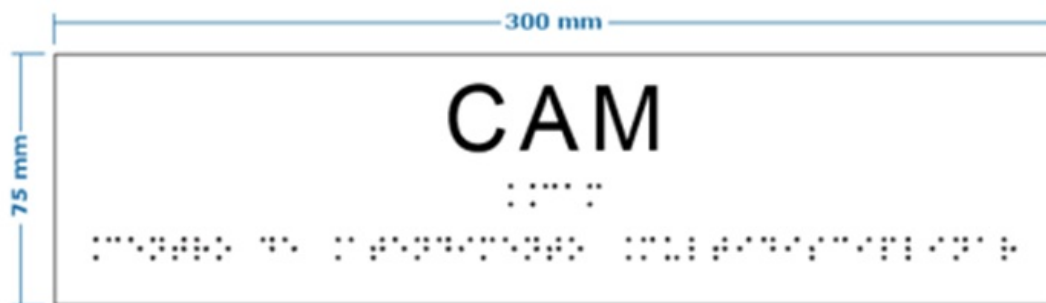
d. Exemplo:



3.4.1.6. Placas de Comunicação Visual Específica – Tipo 6: placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo. Confeccionadas em material acrílico 3mm, na cor branco fosco (sem brilho). Inserção de pictogramas e letras em acrílico em alto relevo (entre 0,8 e 1,2mm – máximo 2mm), na cor preto. Dots (escrita Braille ou ponto em Braille) em alto-relevo (0,6mm, com diâmetro da base de 1,2mm), em material adequado e na cor preto.

a. Dimensões: 300 x 75mm.

b. Exemplo:



3.4.1.7. Placas de Comunicação Visual Específica – Numeração de salas: placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo. Confeccionadas em material acrílico 3mm, na cor branco fosco (sem brilho). Inserção de letra e número em acrílico em alto relevo (entre 0,8 e 1,2mm – máximo 2mm), na cor preto. Dots (escrita Braille ou ponto em Braille) em alto-relevo (0,6mm, com diâmetro da base de 1,2 mm), em material adequado e na cor preto.

a. Dimensões: 90 x 50mm.

b. Exemplo:



3.4.1.8. Placas de Comunicação Visual Específica – Sanitários – Tipo 1: placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo. Confeccionadas em material acrílico 3mm, na cor branco fosco (sem brilho). Inserção de pictogramas e letras em acrílico em alto relevo (entre 0,8 e 1,2mm – máximo 2mm), na cor preto. Dots (escrita Braille ou ponto em Braille) em alto-relevo (0,6mm, com diâmetro da base de 1,2mm), em material adequado e na cor preto.

a. Dimensões: 180 x 180mm.

b. Exemplo:



3.4.1.9. Placas de Comunicação Visual Específica – Sanitários – Tipo 2: placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo. Confeccionadas em material acrílico 3mm, na cor branco fosco (sem brilho). Inserção de pictogramas e letras em acrílico em alto relevo (entre 0,8 e 1,2mm – máximo 2mm), na cor preto. Dots (escrita Braille ou ponto em Braille) em alto-relevo (0,6mm, com diâmetro da base de 1,2mm), em material adequado e na cor preto.

a. Dimensões: 180 x 200mm.

b. Exemplo:



3.4.1.10. Placas de Comunicação Visual Específica – Sanitários – Tipo 3: placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo. Confeccionadas em material acrílico 3mm, na cor branco fosco (sem brilho). Inserção de pictogramas e letras em acrílico em alto relevo (entre 0,8 e 1,2mm – máximo 2mm), na cor preto. Dots (escrita Braille ou ponto em Braille) em alto-relevo (0,6mm, com diâmetro da base de 1,2mm), em material adequado e na cor preto.

a. Dimensões: 230 x 180mm.

b. Exemplo:



3.4.1.11. Placas de Comunicação Visual Específica – Sanitários – Tipo 4: placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo. Confeccionadas em material acrílico 3mm, na cor branco fosco (sem brilho). Inserção de pictogramas e letras em acrílico em alto relevo (entre 0,8 e 1,2mm – máximo 2mm), na cor preto. Dots (escrita Braille ou ponto em Braille) em alto-relevo (0,6mm, com diâmetro da base de 1,2mm), em material adequado e na cor preto.

a. Dimensões: 230 x 210mm.

b. Exemplo:

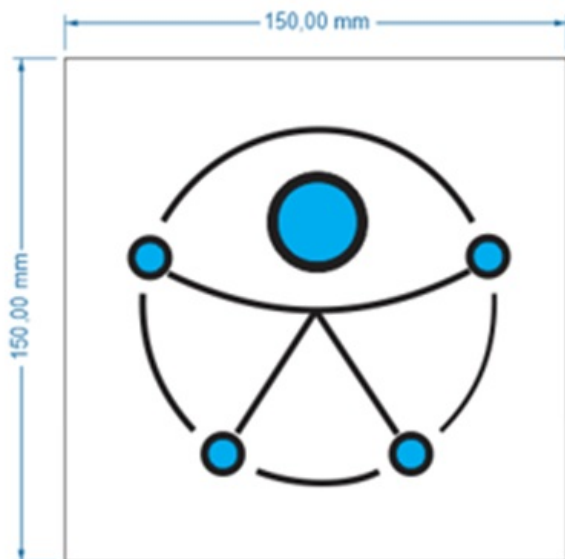


3.4.2. Placas de Simbologia Universal (SIA) com instalação

3.4.2.1. Placa de Simbologia Universal (SIA): placa para a identificação do espaço acessível e de acesso universal, com pictogramas em alto relevo. Confeccionadas em material acrílico e pictogramas em alto-relevo. Base em acrílico 3mm, branco ou azul Pantone 2925C, fosco; e pictograma em acrílico em alto relevo (entre 0,8 e 1,2mm – máximo 2mm), nas cores pré-determinadas.

a. Dimensões: 150 x 150mm.

b. Exemplo:



3.4.3. Placas para sistema de alarme sonoro com instalação

3.4.3.1. Placa para sistema de alarme sonoro: placa complementar para o sistema de alarme audiovisual de uso em sanitário acessível. Confeccionada em material acrílico e letras em alto-relevo. Base em acrílico 3mm, branco fosco; letras em acrílico em alto relevo (entre 0,8 e 1,2mm – máximo 2mm), na cor vermelho. Dots (escrita Braille ou ponto em Braille) em alto-relevo (0,6mm, com diâmetro da base de 1,2mm), em material adequado e na cor preto.

c. Dimensões: 250 x 100mm.

d. Exemplo:



3.4.4. Mapa Tátil e Diretório com instalação

3.4.4.1. **Mapa tátil:** placa específica para identificação dos principais ambientes e direcionamento interno. Confeccionada em material acrílico branco fosco, espessura mínima 9mm, com inserções de pictogramas, letras, rotas acessíveis e dots (escrita Braille) em alto relevo. Base em acrílico 9mm, branco fosco; letras em acrílico em alto relevo (entre 0,8 e 1,2mm – máximo 2mm), na cor preto. Dots (escrita Braille ou ponto em Braille) em alto-relevo (0,6mm, com diâmetro da base de 1,2mm), em material adequado e na cor preto. Poderá ser do tipo parede inclinado no plano horizontal a 15° ou sobre pedestal metálico (já deverá estar incluso no fornecimento do item).

a. **Dimensões:** 420 x 297mm (tamanho A3 padrão).

b. **Configuração:** na base do mapa tátil (rodapé) deverá conter logotipia DPESP centralizada (brasão em cores + escritas impressas na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100)), em material vinil adesivo de alta performance e impressão digital de alta resolução.

c. **Exemplo:**



3.4.4.2. **Diretório:** placa específica complementar ao Mapa Tátil, para identificação dos principais ambientes e direcionamento interno. Confeccionada em material acrílico branco fosco, espessura mínima 9mm, com inserções de pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto relevo. Base em acrílico 9mm, branco fosco; letras em acrílico em alto relevo (entre 0,8 e 1,2mm – máximo 2mm), na cor preto. Dots (escrita Braille ou ponto em Braille) em alto-relevo (0,6mm, com diâmetro da base de 1,2mm), em material adequado e na cor preto. Poderá ser do tipo parede inclinado no plano horizontal a 15° ou sobre pedestal metálico, utilizando o mesmo apoio do mapa tátil, visto ser parte do conjunto e estar contíguo ao mapa.

a. **Dimensões:** 210 x 297mm (tamanho A4 padrão).

b. **Configuração:** na base do mapa tátil (rodapé) deverá conter logotipia DPESP centralizada (brasão em cores + escritas impressas na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100)), em material vinil adesivo de alta performance e impressão digital de alta resolução.

c. **Exemplo:**



3.4.5. Tapete sinalizador de espaço reservado com instalação

3.4.5.1. Com simbologia SIA: elemento para fixação direta no piso, para delimitação e sinalização de espaço reservado a pessoas em uso de cadeira de roda, com simbologia S.I.A. Confeccionado em material PVC e pictogramas em material vinil adesivo em recorte ou impressão digital direta sobre base.

a. Dimensões: 800 x 1.200mm.

b. Exemplo:



3.4.5.2. Com simbologia "cão guia": elemento para fixação direta no piso, para delimitação e sinalização de espaço reservado a atendimento de preferenciais e que sejam guiadas por cão-guia. Confeccionado em material PVC e pictogramas em material vinil adesivo em recorte ou impressão digital direta sobre base.

a. Dimensões: 300 x 400mm.

b. Exemplo:



3.4.6. Piso tátil com instalação

3.4.6.1. Piso tátil direcional: elementos em material emborrachado sintético, de sobrepor, para orientação e direcionamento autoguiado de deficientes visuais, idosos e/ou pessoas com baixa acuidade visual. Poderá ser fornecido em diversas cores disponíveis no mercado, de acordo com a tonalidade média dos revestimentos de piso das Unidades a serem guarnecidas.

a. Dimensões: 250 x 250 x 5mm, sendo que a cada 4 (quatro) peças corresponde a 1 (um) metro linear.

3.4.6.2. Piso tátil de alerta: elementos em material emborrachado sintético, de sobrepor, para orientação, alerta e direcionamento autoguiado de deficientes visuais, idosos e/ou pessoas com baixa acuidade visual. Poderá ser fornecido em diversas cores disponíveis no mercado, de acordo com a tonalidade média dos revestimentos de piso das Unidades a serem guarnecidas.

a. Dimensões: 250 x 250 x 5mm, sendo que a cada 4 (quatro) peças corresponde a 1 (um) metro linear.

3.4.7. Capa para assento preferencial/prioritário

3.4.7.1. Capa para identificação de assentos de uso preferencial/prioritário, para uso em cadeiras e/ou em longarinas, confeccionada em material sintético tipo napa, lona maleável ou equivalente, com impressão sobreposta, de todas as simbologias pertinentes e conforme as últimas atualizações.

b. Dimensões: 450 x 480mm (medidas aproximadas para encosto do assento normal). Quando do fornecimento deverá ser conferido o dimensionamento.

3.5. Da execução do objeto

3.5.1. Das Provas:

3.5.1.1. A Contratada receberá a Ordem de Serviço através da mensageria eletrônica e deverá enviar mensagem de confirmação de recebimento, em um prazo de 72 (setenta e duas) horas, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.5.1.2. A Contratante disponibilizará os arquivos referentes às provas, já formatados e na configuração real, via mensageria eletrônica, ao contato cadastrado no sistema SEI.

3.5.1.3. A Contratada deverá efetuar a **entrega da prova**, que deverá ser confeccionada de acordo com as seguintes dimensões e tipologias:

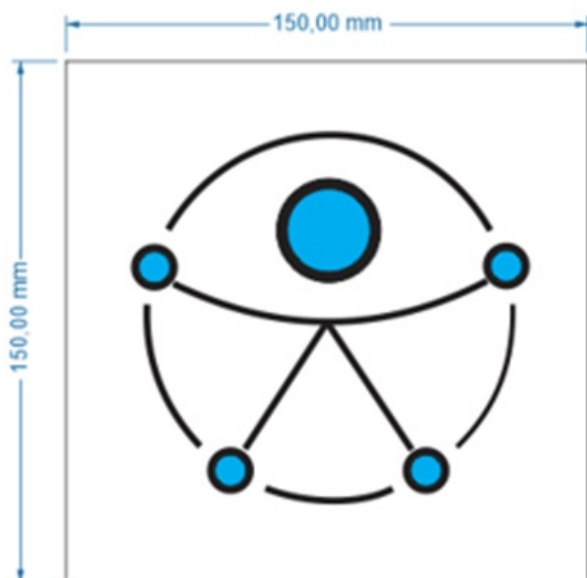
a. Item I-5-Placas de Comunicação Visual Específica – Tipo 5 – dimensões: 250 x 90mm:



b. Item I-11-Placas de Comunicação Visual Específica – Sanitários – Tipo 4 – dimensões: 230 x 210mm:



c. Item II-12-Placas de Simbologia Universal (SIA)-dimensões: 150 x 150mm.



- 3.5.1.4. O material deverá ser entregue diretamente no Departamento de Engenharia e Arquitetura, sito à Rua Líbero Badaró, nº 616 – 9º Andar – Centro – São Paulo/SP, para sua conferência, **em até 5 (cinco) dias úteis**, a partir do primeiro dia útil do recebimento da mensagem de confirmação do recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.5.1.5. Caso a mensagem com o envio da Ordem de Serviços seja devolvida, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 3.5.1.5.1. Após o prazo de 72 (setenta e duas) horas sem que haja confirmação de recebimento, a Ordem de Execução dos Serviços será considerada recebida.
- 3.5.1.6. Eventuais solicitações de prorrogação do prazo de entrega da prova deverão ser devidamente justificadas pela Contratada, desde que não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa desta, e serão protocoladas, antes do vencimento, para a apreciação da Contratante.
- 3.5.1.7. Havendo erros, necessidade de modificações ou impressão falha, a prova será devolvida até aprovação total do modelo apresentado, não devendo representar qualquer ônus à Contratante, inclusive a retirada e entrega das provas.
- 3.5.1.7.1. Sendo necessárias alterações ou reparos, o material será devolvido ao fornecedor que terá prazo de até 2 (dois) dias corridos para finalizar as devidas correções.
- 3.5.1.8. Cumpridas as especificações contratadas e as orientações cabíveis, os modelos serão considerados aprovados pelo Servidor responsável.
- 3.5.1.9. Os modelos serão ratificados na oportunidade de solicitação de prova, podendo ter variações e inclusão de informações.
- 3.5.2. **Da Execução:**
- 3.5.2.1. A Contratante emitirá ordem de serviço com as artes gráficas, o empenho e o dimensionamento dos quantitativos necessários à execução dos serviços.
- 3.5.2.2. A Ordem de Serviço (OS) será emitida com prazo não inferior a 10 (dez) dias corridos da data prevista para a entrega e instalação, que deverá ser o prazo usado para o planejamento e aquisição de materiais, quando necessários.
- 3.5.3. **Dos Prazos:**
- 3.5.3.1. A Contratada deverá concluir a prestação dos serviços contratados em:

- a. Até **7 (sete) dias úteis**: a partir da data de início contido na Ordem de Serviço, para quantidade de até 50 (cinquenta) peças de placas, incluindo mapa tátil e demais itens.
 - b. Até **10 (dez) dias úteis**: a partir da data de início contido na Ordem de Serviço, para quantidade de 51 (cinquenta e uma) a 100 (cem) peças de placas, incluindo mapa tátil e demais itens.
 - c. Até **15 (quinze) dias úteis**: a partir da data de início contido na Ordem de Serviço, para quantidade acima de 101 (cento e uma) peças de placas, incluindo mapa tátil e demais itens.
- 3.5.4. Qualquer correção dos serviços executados, deverá ser realizada em no máximo **5 (cinco) dias úteis**, após notificação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por mensagem eletrônica, enviada pelo SEI, para endereço de e-mail da Contratada previamente cadastrado.
- 3.5.5. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, e somente serão apreciadas nos casos em que o atraso não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa da Contratada.
- 3.5.5.1. O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: dea@defensoria.sp.def.br, com o assunto de que se trata.
- 3.5.5.2. É de total responsabilidade da Contratada, quando da verificação da impossibilidade de cumprimento das obrigações contratuais no prazo constante da Ordem de Serviço, solicitar em tempo hábil, de acordo com o subitem 3.5.5 e subitens, a dilação de prazo.
- 3.5.6. **Procedimentos de confecção e instalação:**
- 3.5.6.1. Na confecção e instalação das peças (placas, mapa tátil, tapete sinalizador, piso tátil) deverão ser obedecidos o contido na NBR 9050:2020 e demais normas e legislações pertinentes.
- 3.5.6.2. A fixação dos tapetes sinalizadores deverá ser por meio de fita adesiva dupla face, de forte aderência. A fixação dos pisos táteis (direcional e de alerta) deverá ser por meio de cola de contato extra, de forte poder de aderência.
- 3.5.6.3. A fixação do mapa tátil e do diretório:
- a. Angulada ou de parede: deverá ser feita diretamente sobre superfície anteparo vertical, numa angulação de 15º, por meio de fita adesiva dupla face, de largura apropriada e forte aderência, em todo o perímetro do apoio da peça; ou por meio de bucha, arruelas, porcas e parafusos adequados para a perfeita fixação.
 - b. Sobre pedestal metálico: o pedestal metálico deverá ser fixado diretamente no piso, por meio de bucha, parafuso, porca e arruelas adequados para a perfeita fixação. O mapa tátil e o diretório deverão ser afixados sobre o apoio superior do pedestal, por meio de fita adesiva dupla face, de largura apropriada e forte aderência, em todo o perímetro do apoio da peça.
 - c. A fixação dos demais elementos (placas em geral) deverá ser por meio de fita adesiva dupla face, de largura apropriada e forte aderência, em todo o perímetro do apoio da peça.
- 3.5.7. Os materiais deverão ser disponibilizados devidamente embalados.
- 3.5.8. O material fornecido deverá atender às especificações técnicas listadas nos subitens 3.2 a 3.4 e ser instalado com segurança e de acordo com as recomendações constantes nos subitens 3.5.6.2 e 3.5.6.3.
- 3.5.9. Caso sejam constatados defeitos comprovadamente oriundos de materiais de baixa qualidade ou falhas de execução, caberá à empresa, efetuar todas as correções necessárias, assumindo as despesas decorrentes, incluindo a substituição do material, se o caso.
- 3.5.10. **Equipamentos mínimos para execução dos serviços:**
- 3.5.10.1. A Contratada deverá dispor de seus próprios equipamentos para a correta e rápida execução dos serviços, abaixo listados:
- a. Furadeira
 - b. Parafusadeira
 - c. Extensão elétrica de, no mínimo, 20 metros
 - d. Demais acessórios e equipamentos que se destinam à perfeita execução dos serviços contratados
- 3.5.11. **Limpeza do local e demais ações:**
- 3.5.11.1. Ao final dos serviços realizados deverá ser o(s) local(is) totalmente limpos, por meio de catação de restos de materiais e varrição da área objeto da intervenção, quando houver furação.
- 3.5.11.2. Não deverá em nenhuma superfície ser observada qualquer demarcação em lápis, caneta ou afins; bem como também não deverão ser observadas avarias nas superfícies em que foram afixadas as peças.
- 3.5.11.3. Caso no processo de fixação, a superfície for avariada, caberá à Contratada, o devido reparo, de modo a retornar a superfície a suas características anteriores à intervenção.
- 3.6. **Horários de trabalho**
- 3.6.1. Os serviços poderão ser executados tanto em horário comercial, das 08:00 às 18:00, como fora dele e em finais de semana e feriados, ficando a critério da Contratante a escolha do horário mais conveniente e que cause menor impacto na dinâmica de trabalho das unidades da Defensoria Pública.
- 3.6.2. Todos os custos envolvidos nos trabalhos extraordinários (período noturno, fim de semana e feriados) já deverão fazer parte do preço proposto pela licitante, não havendo a incidência de adicionais por conta deles.
- 3.6.3. As legislações municipal, estadual e federal, que determinam ou colocam restrições de horários para execução de serviços e/ou recebimento de materiais, devem ser respeitadas e seguidas pela Contratada, sem qualquer oneração de valores para a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
- 3.7. **Da garantia**
- 3.7.1. A garantia dos serviços prestados e do material fornecido deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do termo de recebimento ou recibo, a ser emitido pela Gestão/Fiscalização da presente contratação, contra possíveis defeitos quanto à instalação.
- 3.7.1.1. A garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do termo de recebimento ou recibo, contra defeitos de fabricação, inclusas a reparação e substituição dos materiais que não se apresentem em perfeito estado, ficando a Contratada comprometida a efetuar a correção dos serviços ou substituição das persianas ou componentes, no período máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 3.7.2. Durante a vigência da garantia, deverão ser fornecidas todas as correções que se fizerem necessárias, sem qualquer ônus à DPESP.

3.7.3. A eventual Contratada deverá garantir seus serviços prestados, tanto no que diz respeito aos materiais, quanto à execução, conforme disposição no Código Civil Brasileiro.

3.8. Item Compras.gov

3.8.1. Placas, mapa tátil, diretório, tapete sinalizador: Item 5452 - Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / PVC.

3.8.2. Piso tátil: Item 5312 - Instalação / Manutenção / Remoção - Piso em Geral (Exceto madeirados).

3.8.3. Capa de encosto de assentos preferenciais: Item 25240 – Serviço de Confecção de capas / Coberturas.

3.9. Do Preço

3.9.1. Deverão estar inclusos no preço:

3.9.1.1. Os valores correspondentes ao pagamento de salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, impostos e taxas.

3.9.1.2. Os valores referentes aos deslocamentos necessários, de modo que não haja alegações de impossibilidade de atendimento por aumento de custo.

3.9.2. A cotação do preço deverá ser efetuada por:

3.9.2.1. **Unidade / peça**, conforme os itens indicados em planilha no subitem 1.5.3.

3.9.2.2. **Metro linear (m)**, conforme os itens indicados em planilha no subitem 1.5.3. Para este caso, será considerado que, para cada 4 (quatro) peças do item equivale a 1 (um) metro linear.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Preposto

5.4.1. A Contratada designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.5. Fiscalização

5.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato.

5.5.2. O gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5.3. O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.5.5. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.5.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

5.5.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor competente.

5.5.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

6.1. Executado o serviço e estando em condições de ser recebido, a Contratada deverá comunicar a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada a vistoria para fins de recebimento.

6.2. Quando da entrega dos serviços pela Contratada, a Fiscalização/Gestor, em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação do término dos serviços, realizará vistoria para verificação da correta configuração, instalação e quantitativo solicitados e, sendo verificado o atendimento integral do objeto, será emitido termo de recebimento, ou recibo.

6.2.1. Havendo a ocorrência de falha, constatação de avarias e qualquer incompatibilidade do serviço solicitado, não será expedido o Termo de Recebimento ou recibo, ficando a Contratada obrigada a proceder aos devidos reparos e ajustes que se fizerem necessários para o pleno atendimento das especificações, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atendimento referentes a serviços executados, a partir da notificação pela Contratante.

6.2.2. Não sendo solucionadas as pendências apontadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a Contratada ficará sujeita às penalidades constantes do Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023.

6.3. O recebimento do serviço dar-se-á uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante termo de recebimento, ou recibo, firmado por servidor/a responsável.

6.4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização dos pagamentos.

6.5. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A.

- 6.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26 de março de 1999), contados da entrega da nota fiscal/fatura correlata.
- 6.7. Para fins de envio da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá encaminhar por meio eletrônico, **após devida autorização**, para o Sistema Eletrônico de Informações – SEI; ou para o e-mail: dea@defensoria.sp.def.br.
- 6.7.1. A nota fiscal também deverá ser emitida no formato "CSV", com envio do respectivo documento diretamente para o e-mail: dofpagamentos@defensoria.sp.def.br.
- 6.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Neste caso, o prazo de que trata o subitem 6.6 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções, a vista do Termo de Recebimento.
- 6.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Paulista de Contratos Administrativos, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*", em relação ao atraso verificado.
- 6.10. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos na lei para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.
- 6.10.1. Somente caberá reajustamento dos preços das contratações dela decorrente em caso de eventual prorrogação da Ata de Registros de Preços, devendo os preços inicialmente ajustados permanecerem fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência.
- 6.10.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e havendo prorrogação da vigência da Ata, a aplicação do reajuste deverá observar os requisitos especificados no respectivo instrumento, tomando-se como referência a data do orçamento estimado que embasar a prorrogação, qual seja, XX/XX/20XX;
- 6.10.3. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.
- 6.10.4. O valor reajustado somente será aplicável às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que forem formalizadas após a aprovação da prorrogação de sua vigência, não sendo admitida qualquer aplicação retroativa de reajuste em relação às contratações realizadas anteriormente.
- 6.10.5. O reajuste a que se refere o subitem anterior será aplicado mediante aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \times [(IPC/IPC_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 7.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de pregão, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, com fundamento nos artigos 28, inciso I, e 56 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, que terá como critério de julgamento menor preço global e regime de execução de empreitada por preço unitário.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação será de R\$ 2.023.031,00 (dois milhões, vinte e três mil e trinta e um reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros no Programa de Trabalho 03.092.4200.5798.0000, Elementos 33.90.39-79 e 33.90.39-99 e Fonte de Recursos 1.760.20002 da Unidade Gestora 420030.
- 9.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo

agente de contratação durante o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas pela Administração;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 10.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, §5º, da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021).

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. As sanções de que tratam o item 10 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções" (www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" (www.portalttransparencia.gov.br/ceis).

10.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.15. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir os trabalhos especificados no objeto do contrato, observando prazos e as condições estabelecidas neste Termo.
- 11.2. Dispor e empregar na realização dos serviços, pessoal especializado, treinado e habilitado, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, se o caso; bem como em número necessário para o bom andamento dos serviços e de forma a cumprir as obrigações dentro do prazo estabelecido em Ordem de Serviço.
- 11.3. Informar a gestão/fiscalização, das alterações ocorridas em normas ou legislação vigente, relacionadas à segurança e/ou desempenho do material utilizado.
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente ao serviço contratado, atendendo todas as solicitações da Contratante.
- 11.5. Responsabilizar-se pelas despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.
- 11.6. Acusar o recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho.
- 11.7. Efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao aqui descrito sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.
- 11.8. Emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.
- 11.9. Responsabilizar-se por danos eventualmente causados por empregados ou prepostos, a bens, pessoas e/ou equipamentos de propriedade da Contratante ou terceiros, durante a execução dos serviços, incluindo a entrega do material, sempre que incidir em dolo ou culpa.
- 11.10. Ser responsável pelo fornecimento, embalagens e transporte dos materiais, de modo a não prejudicar ou alterar suas características e durabilidade, sem ônus à Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
- 11.11. Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços caso venha a ser comunicada pela Contratante.
- 11.12. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for justificadamente considerada inconveniente, no prazo estabelecido pela Contratante.
- 11.13. Manter durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 11.14. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- 11.15. Fornecer todo o equipamento de segurança do trabalho aos seus colaboradores no exercício de suas funções.
- 11.16. Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- 11.17. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus colaboradores para que não haja interrupção dos serviços prestados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante.
- 11.18. Assumir toda e qualquer responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus colaboradores acidentados ou com mal súbito.
- 11.19. Cumprir as normas municipais, estaduais e federais relativas aos serviços contratados.
- 11.20. Informar ao gestor e fiscal designado da Contratante a qualificação dos colaboradores que atuarão na execução dos serviços objetos da contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Emitir a Ordem de Serviço e encaminhá-la junto com a Nota de Empenho.
- 12.2. Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- 12.3. Propiciar à empresa o acesso aos locais onde o material será entregue.
- 12.4. Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências.
- 12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 12.6. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento.
- 12.7. Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela Contratada após o recebimento definitivo do objeto.
- 12.8. Fiscalizar o andamento da execução dos serviços.
- 12.9. Efetuar o pagamento de acordo com o subitem 6.6.

13. VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 13.1. A validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua apresentação.

13.2. Nos preços considerar-se-á a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, conforme disposto no Decreto Estadual de nº 48.034, de 19 de agosto de 2003, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, sempre que aplicável.

14. DA CONDIÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante da inserção dos autos no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, é obrigatório o cadastro do representante da licitante como usuário externo do SEI, nos termos do art. 4º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública.

14.2. O não cadastramento como usuário externo no prazo determinado implicará, após seu vencimento, a não celebração da contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025

Processo SEI Nº: 2024/0029138

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de peças de comunicação visual específica - placas em leitura Braille, mapa tátil e diretório, piso tátil, tapete sinalizador e capa para assento preferencial/prioritário - para o atendimento eventual das demandas nas diversas Unidades da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Nome da empresa: ESSENCIAL ACESSIBILIDADE E ENGENHARIA LTDA-ME

CNPJ: 37.365.039/0001-12

Endereço: Rua Tadeu Nogueira, 11 – Jardim Santa Adélia – na cidade de São Paulo/SP, cep: 03.973-030

Telefone: (11) 4309-7950

E-mail: licitacoes@essencialacessibilidade.com.br e vendas@essencialacessibilidade.com.br

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Valor unit.	Valor. Total
Placas em leitura Braille padrão com instalação					
01	200	UNIDS.	Placas de Comunicação Visual Específica - Tipo 1 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm,	R\$ 17,35	R\$ 3.470,00





			pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 150 x 60mm		
02	500	UNIDS.	Placas de Comunicação Visual Específica - Tipo 2 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 150 x 90mm	R\$ 24,80	R\$ 12.400,00
03	500	UNIDS.	Placas de Comunicação Visual Específica - Tipo 3 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 180 x 60mm	R\$ 20,85	R\$ 10.425,00
04	500	UNIDS.	Placas de Comunicação Visual Específica - Tipo 4 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 200 x 90mm	R\$ 31,70	R\$ 15.850,00
05	500	UNIDS.	Placas de Comunicação Visual Específica - Tipo 5 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade	R\$ 37,65	R\$ 18.825,00



(11) 99403-4302

(11) 4309-7950 / (11) 4309-7951



VENDAS@ESSENCIALACESSIBILIDADE.COM.BR



WWW.ESSENCIALACESSIBILIDADE.COM.BR/



			do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 250 x 90mm		
06	250	UNIDS.	Placas de Comunicação Visual Específica - Tipo 6 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 300 x 75mm	R\$ 48,65	R\$ 12.162,50
07	500	UNIDS.	Placas de Comunicação Visual Específica - Numeração de salas Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, número e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 90 x 50mm	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
08	1.000	UNIDS.	Placas de Comunicação Visual Específica - Sanitários - Tipo 1 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos.	R\$ 65,50	R\$ 65.500,00



(11) 99403-4302



(11) 4309-7950 / (11) 4309-7951



VENDAS@ESSENCIALACESSIBILIDADE.COM.BR



WWW.ESSENCIALACESSIBILIDADE.COM.BR/

			Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 180 x 180mm		
09	1.000	UNIDS.	Placas de Comunicação Visual Específica - Sanitários - Tipo 2 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 180 x 200mm	R\$ 77,40	R\$ 77.400,00
10	500	UNIDS.	Placas de Comunicação Visual Específica - Sanitários - Tipo 3 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 230 x 180mm	R\$ 84,35	R\$ 42.175,00
11	250	UNIDS.	Placas de Comunicação Visual Específica - Sanitários - Tipo 4 Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinadas à orientação das pessoas com baixa visão e deficientes visuais, em relação à identificação de salas, ambientes e compartimentos. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas, letras e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Dimensões: 230 x 210mm	R\$ 97,00	R\$ 24.250,00
Placas de Simbologia Universal (SIA) com instalação					



12	150	UNIDS.	Placas de Comunicação Visual Específica - Símbolo S.I.A. - ambiente acessível Placas de sinalização com inscrições em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020. Destinada à orientação das pessoas estrangeiras, analfabetas, com baixa visão ou deficientes visuais, para a identificação do espaço acessível e de acesso universal. Confeccionadas em material acrílico 3mm, pictogramas em alto-relevo. Dimensões: 150 x 150mm	R\$ 38,65	R\$ 5.797,50
Placas para sistema de alarme sonoro com instalação					
13	500	UNIDS.	Placas de Comunicação Visual Específica - sistema de alarme sonoro em sanitário acessível Placas de sinalização com inscrições em alto relevo com transcrição da mesma mensagem das placas convencionais, garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020, complementar para o sistema de alarme audiovisual de uso em sanitário acessível. Confeccionadas em material acrílico 3mm e letras em alto-relevo. Dimensões: 250 x 100mm	R\$ 39,65	R\$ 19.825,00
Mapa tátil e Diretório, com instalação					
14	150	UNIDS.	Mapa Tátil: Placas específicas para utilização interna, que proporcionam melhor identificação dos locais e o direcionamento dentro de uma Unidade. Confeccionadas em material acrílico com espessura mínima de 9mm, pictogramas, letras, caminhos de rota acessível e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Poderá ser do tipo de parede inclinado no plano horizontal a 15º ou sobre pedestal metálico. Dimensões: 420 x 297mm (tamanho A3 padrão)	R\$ 1.030,00	R\$ 154.500,00
15	150	UNIDS.	Diretório: Placas específicas complementares para uso conjunto com o mapa tátil, que proporcionam melhor identificação dos locais e o direcionamento dentro de uma Unidade. Confeccionadas em material acrílico com espessura mínima de 9mm, pictogramas, letras, caminhos de rota	R\$ 650,00	R\$ 97.500,00



(11) 99403-4302



(11) 4309-7950 / (11) 4309-7951



VENDAS@ESSENCIALACESSIBILIDADE.COM.BR



WWW.ESSENCIALACESSIBILIDADE.COM.BR/



			acessível e dots (escrita Braille) em alto-relevo. Deverá estar instalado lado a lado com o mapa tátil, usando como base de apoio, a mesma que for utilizada pelo mapa. Dimensões: 210 x 297mm (tamanho A4 padrão)		
Tapete sinalizador de espaço reservado com instalação					
16	500	UNIDS.	Elemento para afixação em piso, em material PVC, para delimitação e sinalização de espaço reservado à cadeirantes com simbologia S.I.A. Pictogramas em material vinil adesivo em recorte ou impressão digital direta sobre a base. Modelo para identificação de espaço reservado a pessoas em uso de cadeira de rodas, com simbologia S.I.A. Dimensões: 800 x 1200mm	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
17	250	UNIDS.	Elemento para afixação em piso, em material PVC, para delimitação e sinalização de espaço reservado à atendimento de preferenciais e que sejam guiadas por cão-guia. Pictogramas em material vinil adesivo em recorte ou impressão digital direta sobre a base. Modelo para identificação de espaço reservado para atendimento a pessoas que necessitem de auxílio de cão-guia. Dimensões: 300 x 400mm	R\$ 58,05	R\$ 14.512,50
Piso tátil com instalação					
18	10.000	METROS	Piso tátil direcional Elementos em material emborrachado sintético, de sobrepor, para orientação e direcionamento autoguiado de deficientes visuais, idosos e/ou pessoas com baixa acuidade visual. Dimensões: 250 x 250 x 5mm	R\$ 38,70	R\$ 387.000,00
19	7.000	METROS	Piso tátil Alerta Elementos em material emborrachado sintético, de sobrepor, para orientação, alerta e direcionamento autoguiado de deficientes visuais, idosos e/ou pessoas com baixa acuidade visual. Dimensões: 250 x 250 x 5mm	R\$ 38,70	R\$ 270.900,00
Capa para assento preferencial/prioritário					
20	500	UNIDS.	Capa para identificação de assentos de uso preferencial/prioritário, para uso em cadeiras e/ou em longarinas, confeccionada em material sintético tipo napa, lona maleável ou equivalente, com impressão sobreposta,	R\$ 52,60	R\$ 26.300,00



(11) 99403-4302



(11) 4309-7950 / (11) 4309-7951



VENDAS@ESSENCIALACESSIBILIDADE.COM.BR



WWW.ESSENCIALACESSIBILIDADE.COM.BR/





ESSENCIAL ACESSIBILIDADE
 Construa acessos e derrube barreiras

			de todas as simbologias pertinentes e conforme as últimas atualizações. Dimensões aproximadas: 450mm x 480mm (assento normal)		
VALOR TOTAL R\$ 1.322.267,50					

- Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições e especificações previstas no Termo de Referência referente ao **PROCESSO SEI Nº 2024/0029138** e, em caso de fornecimento, temos ciência de que se o produto entregue for diverso daquele ora orçado e a ser licitado, o mesmo não será aceito e o licitante terá seu nome lançado no rol das empresas sancionadas junto ao portal da transparência no sítio da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, sendo impedido de licitar com este órgão durante o período que ali for determinado, sem que haja prejuízo das demais penalidades prescritas em lei.
- Os preços são finais e neles estão inclusos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao fornecimento e instalação, objeto desta licitação, de forma a se constituírem na única contraprestação a ser paga pela Defensoria Pública.
- Segue anexa a indicação do número da Conta Corrente e Agência da Instituição financeira Banco do Brasil S.A em que somos correntistas. Ou
- Declaramos que se vencedores do certame licitatório, providenciaremos a abertura da Conta Corrente nessa Instituição no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado;
- Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação. Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: DAISY ROCHA ANTONANGELO DA SILVA
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Empresária
Cargo: Sócia/Diretora
Telefone: (11) 99403-4302
E-mail vendas@essencialaccessibilidade.com.br


(11) 4309-7950 / (11) 4309-7951


(11) 99403-4302


[VENDAS@ESSENCIALACCESSIBILIDADE.COM.BR](mailto:vendas@essencialaccessibilidade.com.br)


WWW.ESSENCIALACCESSIBILIDADE.COM.BR/



Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta relativa à licitação em epígrafe assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Cidade de São Paulo, 30 de julho de 2025.

 Documento assinado digitalmente
DAISY ROCHA ANTONANGELO DA SILVA
Data: 30/07/2025 12:03:53 -0300
Verifique em <https://validar.jo.gov.br>

DAISY ROCHA ANTONANGELO DA SILVA
RG: 49.388.346-0
CPF/MF Nº 365.115.948-58
Representante Legal



ANEXO III

Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023.

Disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Considerando a autonomia administrativa da Defensoria Pública, instituída pelo art. 134, §2º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 19, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006;

Considerando a necessidade de observância do devido processo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e das Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002;

Considerando a competência concorrente da Coordenadoria Geral de Administração, da Assessoria de Convênios e da Escola da Defensoria Pública do Estado para a prática de atos e instauração de procedimentos de apuração de infração de contratos e outros ajustes no rol das atribuições de cada órgão;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo administrativo sancionatório, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto no presente Ato.

Parágrafo único. Aplicam-se, subsidiariamente, às regras estabelecidas neste ato, as previsões das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 ou nº 14.133/2021, conforme o caso, bem como da Lei nº 13.019/2014, além de outros diplomas legais aplicáveis às contratações, aos convênios e outras modalidades de parceria firmados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Art. 2º Consideram-se autoridades competentes para editar portaria de instauração de procedimento sancionatório e nomear a Comissão Processante Administrativa ou o/a Servidor/a que conduzirá as diligências:

- I - Coordenador/a Geral de Administração;
- II - Diretor/a da Escola da Defensoria Pública;
- III - Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 e Nº 10.520/2002

Seção I

Da Fase de Conhecimento

Art. 3º Verificados indícios de ocorrência de infração às normas referidas no art. 1º deste Ato, o/a Defensor/a Público/a ou o/a Servidor/a responsável pela condução do processo administrativo licitatório ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste representará ao órgão competente para a apuração dos fatos, mediante encaminhamento de memorando pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá apresentar à Defensoria Pública do Estado informações e notícias de fatos que possam caracterizar as infrações administrativas passíveis de apuração em procedimento sancionatório.

Art. 4º O órgão competente, designado como interessado para fins de autuação, poderá constituir Comissão Processante Administrativa – CPA ou nomear Servidor/a para realizar diligências voltadas à apuração preliminar dos fatos e das circunstâncias envolvidas na conduta.

Art. 5º Oferecida a representação e realizadas, se o caso, as diligências preliminares, a autoridade competente apresentará portaria de instauração de apuração de infração, que conterà, com o maior detalhamento possível:

- I - identificação dos envolvidos;
- II - narração dos fatos que constituem a conduta irregular a ser apurada;
- III - remissão às normas legais, contratuais e convencionais violadas;
- IV - prazo e forma para apresentação da defesa.

§1º A portaria de instauração será instruída com os documentos hábeis a demonstrar as irregularidades apontadas, sem prejuízo dos demais meios de prova que poderão ser utilizados em fase própria de instrução.

§2º A Administração poderá utilizar fotografias ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico, bem como laudos técnicos, a fim de comprovar a irregularidade.

Art. 6º A autoridade competente determinará a citação do interessado para apresentação de defesa.

Art. 7º Instaurado o processo sancionatório, os autos ficarão a cargo da Comissão Processante Administrativa – CPA ou Servidor/a nomeado/a, a quem incumbirá a realização dos atos de expediente para o seu devido processamento.

Art. 8º O interessado será citado por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado e por edital publicado no Diário Oficial do Estado.

§1º O prazo para apresentação da defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir será de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do artigo 30 ou da publicação no Diário Oficial do Estado, o que ocorrer por último.

§2º O interessado poderá constituir advogado, mediante procuração.

§3º Durante a instrução, será concedida vista dos autos ao interessado ou ao seu advogado mediante simples solicitação, ressalvados os documentos protegidos por sigilo.

Art. 9º Transcorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante Administrativa – CPA ou o/a Servidor/a nomeado/a instruirá o procedimento e remeterá os autos à autoridade competente para:

- I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;
- II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;
- III - designar audiência de instrução; ou
- IV - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, indeferimento de produção de provas ou se a representação estiver suficientemente instruída.

§1º - As provas somente poderão ser indeferidas quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§2º - Na hipótese prevista no inciso IV, a instrução seguirá a previsão dos artigos 15 e seguintes.

Art. 10 Deferida a produção de provas, autorizada a realização de diligências, designada audiência de instrução ou sempre que se fizer necessário, o órgão competente para instrução poderá requisitar informações de outros órgãos diretamente, independentemente de vinculação hierárquica, mediante ofício, memorando ou envio dos autos do procedimento sancionatório, assinalando prazo para devolução.

Art. 11 Em caso de dilação probatória, o interessado será intimado para:

I - acompanhar a produção das provas orais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

II - formular quesitos e indicar assistente técnico, quando necessária prova pericial, no prazo de 7 (sete) dias.

Art. 12 Declarada encerrada a instrução pela autoridade competente, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

Art. 13 Concluída a instrução, os autos serão relatados pela Comissão Processante Administrativa – CPA ou pelo o/a Servidor/a nomeado/a e encaminhados, pela autoridade competente, à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

Art. 14 Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente prevista no art. 2º, que deverá proferir decisão devidamente motivada, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Seção II

Da Fase Recursal

Art. 15 Da decisão proferida pela autoridade competente caberá recurso ao/à Defensor/a Público/a-Geral, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º O recurso será enviado à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que o receberá no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares.

§2º A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da interposição do recurso.

§3º Caso não se retrate, a autoridade remeterá os autos à Assessoria Jurídica, para análise e parecer jurídico.

§4º Emitido o parecer jurídico, o/a Defensor/a Público/a-Geral proferirá decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Seção III

Da Medidas Cautelares de Urgência

Art. 16 A autoridade competente poderá adotar medidas cautelares de urgência no curso do processo sancionatório ou de forma antecedente, bem como no âmbito do processo de acompanhamento da licitação, do contrato ou da parceria firmada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

§1º As medidas cautelares de urgência deverão ser fundamentadas na preservação do interesse público e somente serão aplicadas quando estritamente indispensáveis à eficácia do ato final, em especial, para preservação da segurança na prestação do serviço público aos usuários da Defensoria Pública.

§2º Os processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre todos os outros.

§3º As medidas cautelares de que trata o caput são aquelas previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, a depender do diploma de regência da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§4º Ao interessado será garantido o contraditório, ainda que diferido, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação realizada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

§5º Havendo manifestação do interessado, antes de ser proferida a decisão pela autoridade competente, será ouvida a Assessoria Jurídica.

§6º Da decisão de que trata o parágrafo anterior, caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§7º O recurso será recebido com efeito suspensivo e observará, quanto à sequência procedimental, o previsto pelo artigo 15 deste Ato.

Seção IV

Das Sanções Administrativas

Art. 17 As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência serão aquelas previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com a legislação de regência da contratação.

Art. 18 Quando cabível a sanção de multa, esta não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 19 As sanções de advertência e multa previstas neste Ato serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e

aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III abaixo, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) não sendo possível apurar o valor da obrigação não cumprida, ou, sendo irrisório o valor apurado, de forma a não atingir o caráter sancionador, a aplicação da multa obedecerá a regra estabelecida pelo art. 18, atendidos os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

§1º A pena de multa poderá ser cumulada com as demais penas previstas neste ato.

§2º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§3º As multas serão corrigidas monetariamente de acordo com a variação da UFESP, até a data de seu efetivo pagamento.

§4º Sendo inviável a compensação da multa com eventuais créditos retidos, o sancionado será intimado a efetuar o pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Em caso de inadimplemento da multa, total ou parcial, serão adotadas as medidas cabíveis para a cobrança judicial e para a inscrição do sancionado nos cadastros de inadimplentes com o Poder Público.

Art. 20 A pena de impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de 03 anos e valerá no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, sendo cabível nos casos em que o sancionado:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Instituição, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Parágrafo único. As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

Art. 21 A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e será cabível nos seguintes casos:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento de modo inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;

IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Parágrafo único. As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

Art. 22 A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar só poderá ser aplicada pelo/a Defensor/a Público/a-Geral e dela caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º O/a Defensor/a Público/a-Geral poderá encaminhar os autos à Assessoria Jurídica, para análise parecer.

§2º Devolvidos os autos, o pedido de reconsideração deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 23 A pena de suspensão para licitar e contratar só poderá ser aplicada quando a contratação estiver sendo regida por legislação que autorize sua utilização.

Art. 24 A aplicação das sanções previstas neste ato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Defensoria Pública.

Seção V

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 25 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Ato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§1º O incidente de desconsideração da personalidade jurídica será instaurado, em processo apartado, a pedido da autoridade competente, conforme art. 2º deste Ato.

§2º A instauração do incidente suspenderá o curso do processo sancionatório.

§3º Os administradores e sócios com poderes de administração serão citados, por mensagem eletrônica ou por carta com aviso de recebimento, para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§4º Decorrido o prazo para manifestações dos administradores ou sócios, os autos serão encaminhados à autoridade competente para:

I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;

II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

III - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, de indeferimento de produção de provas ou se o incidente estiver suficientemente instruído.

§5º Encerrada a instrução, os autos serão relatados e encaminhados para a Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

§6º Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente da Coordenadoria Geral de Administração, da EDEPE ou da Assessoria de Convênios, que deverá proferir decisão devidamente motivada e o processo sancionatório seguirá imediatamente seu curso.

§7º Contra essa decisão caberá recurso somente após a decisão final da aplicação de sanção, se o caso, nos termos do artigo 15 deste Ato.

Seção VI

Da Reabilitação

Art. 26 É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Defensoria Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§1º Havendo a reabilitação do licitante ou contratado, deverão ser retirados os lançamentos do portal da transparência, do e-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

§2º Caso a multa aplicada seja imediatamente compensada com valores retidos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, não serão necessários os lançamentos previstos no parágrafo anterior.

Seção VII

Da Prescrição

Art. 27 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Defensoria Pública, e será:

I - interrompida pela instauração do procedimento sancionatório a que se refere este Ato;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VIII

Da Inscrição na Dívida Ativa

Art. 28 Na ocorrência da hipótese prevista no artigo 19, §5º, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para inscrição do débito na dívida ativa estadual.

§1º A inscrição na dívida ativa estadual será realizada por Servidores/as formalmente designados/as pela Coordenação da Assessoria Jurídica.

§2º Caberá ao/a Servidor/a designado/a comunicar à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo o número da Certidão da Dívida Ativa gerada, para ciência e providências.

§3º Após a inscrição do débito na dívida ativa estadual, os autos serão instruídos com a respectiva Certidão da Dívida Ativa e devolvidos ao órgão responsável pela apuração da infração contratual.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 13.019/2014, Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 29 Aos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres serão observados, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Ato.

§1º Caso o procedimento sancionatório verse sobre termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, regidos pela Lei nº 13.019/2014, caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação proferir decisão em caso de arquivamento ou aplicação da penalidade de advertência.

§2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborará parecer e encaminhará para decisão do/a Primeiro Subdefensor/a Público/a-Geral quando o procedimento sancionatório versar sobre as penalidades descritas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/ 2014.

§3º Não caberá recurso na hipótese prevista no parágrafo anterior, apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§4º Poderão ser aplicadas as medidas cautelares de urgência previstas no art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos casos de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§5º As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência do procedimento sancionatório são aquelas previstas nos instrumentos de convênio e demais parcerias, de acordo com a respectiva legislação de regência.

§6º As sanções aplicáveis em casos de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação são aquelas listadas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, cabendo:

I – advertência, na hipótese de descumprimento de obrigação por organização da sociedade civil sem anterior condenação;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de reincidência em infração de maior potencial ofensivo e naquelas listadas no art. 20;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, na hipótese de infração realizada com dolo e que cause grave dano à Administração Pública;

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Todos os prazos para apresentação de defesa, recursos ou pedidos de reconsideração mencionados nesse Ato serão contados a partir do dia útil subsequente ao envio de intimação por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

Art. 31 Salvo disposições em contrário, as intimações dos despachos, decisões interlocutórias e finais serão feitas por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

§1º São válidas as intimações dirigidas ao endereço eletrônico previamente cadastrado do interessado, declinado no instrumento contratual ou convencional, cumprindo-lhe atualizar o respectivo endereço eletrônico sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

§2º Sem prejuízo da regra prevista pelo caput, o dispositivo da decisão que encerrar a fase de conhecimento será publicado no Diário Oficial do Estado após o transcurso do prazo recursal.

Art. 32 As petições serão encaminhadas pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, mediante cadastro do interessado como usuário externo, sendo consideradas, para efeito de prazo, a data de upload no sistema.

Art. 33 O procedimento sancionatório será sigiloso até decisão final, salvo em relação ao interessado, seu procurador ou terceiro

Parágrafo único. Incidirá em infração disciplinar grave o/a Servidor/a que, por qualquer forma, divulgar irregularmente informações relativas à acusação, ao acusado ou ao procedimento.

Art. 34 O/A Coordenador/a Geral de Administração, o/a Diretor/a da EDEPE e o/a Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios poderão estabelecer, mediante portaria, normas complementares às estabelecidas no presente ato, regulamentando os procedimentos no âmbito das respectivas Unidades.

Art. 35 O presente Ato aplica-se aos processos administrativos sancionatórios para os quais não tenha havido decisão administrativa irreversível, no que couber.

Art. 36 Quando este Ato não dispuser sobre prazo específico para a prática do ato, deverão ser respeitados aqueles previstos em legislações subsidiárias.

Art. 37 As normas estabelecidas neste Ato deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, contratos administrativos efetivamente celebrados, termos de convênio e parcerias efetivamente assinados.

Art. 38 As disposições deste Ato aplicam-se aos contratos ou instrumentos substitutivos que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 39 O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014 e as demais disposições em contrário.

ANEXO IV

ATO NORMATIVO DPG Nº 194, DE 31 DE MAIO DE 2021, COM ALTERAÇÃO DO ATO NORMATIVO DPG Nº 220, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado

Considerando a importância de aumentar a celeridade na tramitação de documentos e processos administrativos e de reduzir o uso de insumos, custos operacionais e de armazenamento;

Considerando a necessidade contínua de aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados, criando condições mais adequadas para a produção e utilização de informações;

Considerando a necessidade de aprimoramento das ferramentas de transparência e acesso às informações;

Considerando o projeto Defensoria Digital; e

Considerando, por fim, a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 50/2020, em 23 de outubro de 2020, com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no art. 19, incisos I e XII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Da Instituição do SEI no Âmbito da Defensoria Pública do Estado

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, para tramitação eletrônica de todos os processos administrativos relacionados à atividade-meio.

Parágrafo Único – O SEI aplica-se aos processos administrativos da Corregedoria-Geral, Conselho Superior, Escola da Defensoria Pública - EDEPE e Ouvidoria-Geral.

Art. 2º. O SEI compreenderá:

I – o controle do protocolo, da tramitação e do arquivamento de documentos e processos;

II – a produção, o registro e a publicidade de atos processuais, observadas as hipóteses legais de sigilo ou publicidade restrita; e

III – o fornecimento de dados essenciais à gestão das informações necessárias aos órgãos de administração e controle.

Parágrafo Único – O SEI estará disponível de forma ininterrupta, ressalvados os períodos de indisponibilidade ou manutenção.

Seção II

Dos/as Usuários/as Internos/as e Externos/as

Art. 3º. Todos/as os/as Defensores/as Públicos/as e servidores/as da instituição são considerados/as usuários/as internos/as do SEI, e seu cadastro inicial é automático e será realizado no perfil básico, pela Divisão de Gestão Documental – DGD do Departamento de Logística – DLO e pelo Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPGnº 220, de 09/09/2022).

§1º – Os/as demais usuários/as internos/as terão seu cadastramento regulamentado por portaria da Coordenadoria Geral de Administração. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

§2º – O cadastro é pessoal e intransferível e atribuirá nome de usuário/a e senha para acesso ao SEI.

Art. 4º. São considerados/as usuários/as externos/as os que, não pertencendo aos quadros da instituição, necessitem praticar atos no SEI.

Parágrafo Único – O cadastro de usuário/a externo/a, também pessoal e intransferível, não é automático e será realizado após solicitação do/a interessado/a ao CGPE da CGA e preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponível em sítio eletrônico, de acordo com o modelo definido por Portaria da CGA. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022).

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO SEI

Seção I

Da Tramitação dos Processos Físicos e Eletrônicos

Art. 5º. A partir da data de publicação deste Ato, todos os novos documentos e processos administrativos relacionados à atividade-meio da Defensoria Pública do Estado deverão ser elaborados no SEI.

§ 1º. Os documentos ou processos administrativos já existentes na data de publicação deste Ato poderão continuar a ser tramitados em meio físico até o seu encerramento.

§ 2º. O recebimento de documentos em papel fica condicionado à sua digitalização e inserção no SEI, passando a tramitar exclusivamente em meio eletrônico. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

a) Os documentos em condições de recebimento serão digitalizados, juntados aos autos eletrônicos por usuário interno da DPESP, passando a ter a mesma força probante dos originais.

b) Os originais dos documentos recebidos em papel e digitalizados nos termos do § 1º poderão ser devolvidos ao portador após a digitalização e juntada no processo SEI.

c) Os originais que não forem devolvidos serão mantidos pela Secretaria da unidade e ficarão à disposição dos/as interessados/as por 30 (trinta) dias, findo os quais serão eliminados, sendo desconsiderada qualquer alegação de adulteração do documento eletrônico.

Art. 6º. A critério do órgão da Defensoria Pública emissor do documento ou do que houver instaurado o processo administrativo físico e objetivando maior celeridade de tramitação, esses documentos ou processos poderão ser, parcial ou totalmente, digitalizados para o SEI em formato .pdf.

§1º – Na hipótese de digitalização parcial, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar no processo administrativo físico que, a partir daquela data, na forma do Anexo II, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI.

§2º – Os processos eletrônicos instaurados na forma do caput deverão ser devidamente instruídos com cópias dos autos dos processos físicos de modo a permitir sua regular tramitação no SEI.

§3º – Os autos físicos remanescentes, neste caso, deverão ser mantidos sob guarda da área responsável pela digitalização, aguardando-se os prazos da tabela de temporalidade.

§4º – Na hipótese de digitalização total, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar, no processo administrativo físico, seu encerramento e indicar que, a partir daquela data, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI, na forma do Anexo III.

§5º – No caso do § 4º, os autos físicos, com a respectiva certidão de encerramento, poderão ser encaminhados ao Arquivo Central para eliminação.

§6º – Os autos físicos remanescentes ou que, na forma do parágrafo único do art. 5º, continuem sua tramitação física deverão continuar a ser lançados no sistema SGPDOD, instituído pelo Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, até que, na hipótese do caput, venham, se o caso, a ser digitalizados para o SEI.

Seção II

Da Assinatura Eletrônica

Art. 7º. O documento produzido no SEI terá garantia de integridade, autoria e autenticidade, mediante utilização de assinatura eletrônica ou com indicação de usuário/a e senha, ambas de uso pessoal e intransferível.

Parágrafo Único – A autenticidade de documento gerado no SEI poderá ser verificada por meio de endereço na rede mundial de computadores, indicado na tarja de assinatura, ou de declaração de autenticidade no próprio documento, com uso de QR Code.

Art. 8º. Na impossibilidade de utilização de assinatura eletrônica pelo usuário/a interno/a, o documento poderá ser assinado em meio físico, hipótese em que caberá ao/à usuário/a a digitalização do documento e sua inserção no SEI, informando as razões para uso da assinatura física.

Seção III

Dos Atos Processuais

Art. 9º. O horário oficial de Brasília/DF será considerado para fins de qualquer prazo no SEI.

Parágrafo único. Considerar-se-á realizado o ato no dia e hora:

I – de seu recebimento no protocolo ou na unidade destinatária; ou

II – de sua assinatura eletrônica.

Art. 10. O ato processual será considerado tempestivo quando praticado no SEI até às 23h (vinte e três horas), 59min (cinquenta e nove

minutos) e 59s (cinquenta e nove segundos) do último dia do prazo.

Art. 11. O prazo que vencer em dia de indisponibilidade do SEI será prorrogado para o dia útil seguinte à solução do problema.

§1º – As indisponibilidades e datas de solução dos problemas serão amplamente divulgadas em área específica do portal da Defensoria Pública do Estado na rede mundial de computadores.

§2º – Nas hipóteses de indisponibilidade do SEI, admitir-se-á a tramitação por meio físico, desde que imprescindível ao cumprimento de prazo, obrigação legal ou regulamentar.

§3º – Cessada a indisponibilidade:

I – em se tratando de processo em andamento, deverá ser realizada a tramitação em meio eletrônico pelo/a usuário/a que o praticou o ato em meio físico, indicando o ocorrido no processo;

II – em se tratando de novos documentos, deverá o órgão receptor realizar sua tramitação em meio eletrônico, indicando o ocorrido no processo.

Art. 12. Eventuais dificuldades técnicas ou operacionais não imputáveis ao SEI não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

Seção IV

Das Responsabilidades

Art. 13. É responsabilidade do/a usuário/a do SEI:

I – assinar documento no processo administrativo apenas se possuir atribuição, de acordo com o cargo e órgão de lotação;

II – contribuir, em seu órgão de lotação, para divulgação do conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao SEI;

III – evitar a impressão de documentos físicos, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;

IV – guardar sigilo de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível;

V – manter cautela necessária na utilização do SEI visando a evitar que pessoas não autorizadas acessem e pratiquem atos no sistema; e

VI – utilizar o SEI exclusivamente para o desempenho de suas atribuições funcionais.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Governança

Art.14. Fica delegada à Coordenadoria Geral de Administração - CGA a governança do SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado, que será executada pelo Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022).

Art.15. Competirá à CGA:

I – elaborar instruções referentes ao uso e atuar como instância deliberativa na gestão do SEI;

II - receber e propor à Defensoria Pública-Geral políticas, aquisições e normas garantidoras do adequado funcionamento do SEI; e

III - encaminhar ao TRF4 as solicitações de melhorias e desenvolvimento de funcionalidades, bem como acompanhar o andamento dessas demandas.

Parágrafo Único – A CGA deverá realizar consulta periódica a todos os órgãos da Administração Superior e à EDEPE visando a identificar e solucionar demandas específicas relacionadas ao funcionamento do SEI em cada órgão.

Art. 15-A. Competirá ao Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE a gestão operacional e manutenção técnica do Sistema Eletrônico de Informações SEI-DPESP e apoio a gestão de documentos no desempenho das atividades da Instituição, quaisquer que sejam seus suportes e formatos, devendo ainda:

I - executar demandas orientadas pela Coordenadoria Geral de Administração - CGA na governança do SEI;

II - zelar pela contínua adequação do SEI às normativas da Política de Gestão Documental, às necessidades e aos padrões de uso e evolução definidos no âmbito da DPESP;

III - acompanhar a adequada utilização do SEI, zelando pela qualidade das informações nele contidas;

IV - promover as permissões de acesso de usuários internos e externos;

V - promover capacitação, suporte técnico-operacional e orientação aos usuários na utilização do SEI DPESP;

VI - orientar o desenvolvimento, a implantação e o aperfeiçoamento contínuo de sistema informatizado no âmbito da CGA;

VII – Apoiar as atividades da Comissão Central de Gestão de Documentos – CCGD. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022).

Seção II

Das Alterações dos Demais Atos Normativos Internos

Art. 16. O artigo 13 do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 13.....

I -

a) cópia do ato constitutivo, do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

.....

d) cópia dos documentos pessoais com foto do representante da empresa;

.....

II -

a) cópia dos documentos pessoais com foto;

b) em caso de nomeação de representante, cópia da procuração que outorgue poderes à pessoa que o representará;

....." (NR)

Art. 17. Os artigos 12, 13 e 22 do Ato Normativo DPG nº 45, de 21 de março de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 12.....

I – Certidão atualizada da matrícula ou cópia, em que conste o proponente locador como proprietário;

.....

IV – Certidão de inexistência de débito de IPTU atualizada ou cópia;

V – Certidão de inexistência de débito condominial atualizada ou cópia emitida;

.....

X – Cópias da cédula de identidade e documento de inscrição no CPF/MF do proponente locador, do seu representante legal ou do seu procurador;

....." (NR)

"Artigo 13.....

I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

"Artigo 22.

§2º.....

I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

Seção III

Da Vigência

Art. 18. Aplica-se, no que couber, o Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, que "regulamenta a gestão de processos e documentos administrativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dispõe sobre a utilização do Sistema de Gestão de Processos e Documentos (SGPDOC)".

Art. 18A - Inclua-se no artigo 35 do Ato Normativo DPG nº 80, de 21 de janeiro de 2014, a seguinte redação:

Art.35

IX - Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

Art. 19. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seção IV

Das Disposições Transitórias

Art. 20. Durante 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato, será permitido criar e tramitar novos documentos por e-mail ou meio físico,

ficando facultada a aplicação do disposto no art. 5º.

Parágrafo Único – Neste período, o SEI deverá ser consultado e, caso sejam recebidos novos processos administrativos, nele deverão ser tramitados.



Documento assinado eletronicamente por **Camila De Sousa Medeiros Torres Watanabe, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 15/09/2025, às 18:12, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **DAISY ROCHA ANTONANGELO DA SILVA, Usuário Externo**, em 23/09/2025, às 16:22, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Silva Bressane, Coordenador da Coordenadoria Geral de Administração**, em 24/09/2025, às 16:44, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Denis Seppi Macedo, Oficial de Defensoria**, em 30/09/2025, às 14:28, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Correa, Oficial de Defensoria**, em 30/09/2025, às 14:33, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1507835** e o código CRC **418064B2**.

Rua Líbero Badaró, 616 5.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0029138

DAOS DLI - 1507835v1